



ESTADO DE SERGIPE  
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS**  
**VEREADORES DE NEÓPOLIS - REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE**  
**2021. - PRESIDENTE: JOÃO ANDRADE DOS SANTOS e PRIMEIRO**  
**SECRETÁRIO: ERON GOMES DO NASCIMENTO.**

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e um, no Plenário Sebastião Campos de Jesus Lima, às 14:00 (quatorze horas), estavam presentes os Senhores Vereadores: Presidente – JOÃO ANDRADE DOS SANTOS – Primeiro Secretário ERON GOMES DO NASCIMENTO, DERIVALDO SANTANA FILHO, JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, RAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS, MARCELO DOS SANTOS, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, ISRAELLI DA SILVA FARIAS. E ausentes os Senhores Vereadores LUIS FERNANDO LIRA AMORIM, JOÃO PAULO GUEDES DE SOUZA LEITE e CECILIA PINHEIRO MACHADO TERTO com faltas não justificadas, apenas a Vereadora CECILIA PINHEIRO MACHADO TERTO teve a falta justificada em Plenário por ter ido a uma Consulta Médica. O Presidente verificou ter quórum legal declarou oficialmente aberta a presente Sessão. Logo após, convidou a Vereadora ISRAELLI DA SILVA FARIAS, a fazer a leitura Bíblica em Salmos 43: 1,2,3 em seguida, convidou ao Primeiro Secretário ERON GOMES DO NASCIMENTO para fazer a leitura dos Vereadores presentes e da Ordem do Dia que consta das seguintes matérias: Ata da 47ª Sessão Ordinária realizada em 14 de setembro de 2021, que foi lida e aprovada por unanimidade; Projeto de Lei do Legislativo 005/2021 de autoria do Vereador JOÃO ANDRADE DOS SANTOS- Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de medicamentos controlados, custeados pela Secretaria Municipal de Saúde aos pacientes portadores de doenças crônicas, que precisam de medicamentos controlados e dá outras providências; Emenda Aditiva nº 004/2021 de autoria do Vereador DERIVALDO SANTANA FILHO referente ao Projeto de Lei Legislativo nº 005/2021 - Fica a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de medicamentos controlados, custeados pela Secretária Municipal de Saúde, aos Pacientes portadores de doenças crônicas, que precisam do uso diário de medicamentos controlados, caso na hora da aquisição desses medicamentos no Almoxarifado da Secretária de Saúde, mediante a apresentação da receita devidamente assinada e carimbada pelo Médico, esteja faltando no estoque, fica autorizado ao portador desta receita imediatamente a compra desse remédio nas farmácias. Acrescentar-se-á, Fica também obrigada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE a fazer a entrega desses medicamentos no domicílio do paciente de doenças crônicas, que estiverem incluídos ao que se refere o texto acima “E da outras providências” Promulgação de Lei Legislativo 002/2021 ao Projeto de Lei do Legislativo 008/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1035/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E ENGLOBA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, NA INTEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 2º - Onde ler a Associação de



ESTADO DE SERGIPE

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

**Pais e Amigos dos Deficientes de Neópolis – APADEN, a partir da aprovação e sanção desta Lei, terá um prazo de 02 (dois) anos para a construção de sua sede..... Alterar-se-á e Passa a ter a seguinte redação sobre o prazo de 02 (dois) anos, passa a ser de 04 (quatro anos), sob pena de reincorporação do referido imóvel ao patrimônio Público do Município, sem que haja nenhuma espécie de indenização; Indicação nº 114/2021 de autoria da Vereadora RAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS solicita ao Ilmo. Sr. Secretário de Educação Municipal de Neópolis/SE – AMILTON AMORIM SANTOS que veja a possibilidade de atualização do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica de acordo com o Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/ 2008. Segue em anexo cópia do VOTO do Relator Ministro ROBERTO BARROSO; Indicação nº 116/2021 de autoria da Vereadora RAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS solicita ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração do Município de Neópolis/SE – JOAQUIM JOSÉ LEITE SOARES com Cópia ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Neópolis/SE – CÉLIO LEMOS BEZERRA que seja visto a possibilidade de encaminhamento de um Projeto de Lei do Executivo com a revisão inflacionária dos servidores Públicos Municipais de 2021, conforme o Artigo 37§ 10 da Constituição Federal e republicação do TCE/SE. Com a palavra a Vereadora RAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS saudou aos presentes do Plenário Sebastião de Jesus Campos de Lima, justificou as suas Proposituras apresentadas nesta Ata – A Parte o Vereador DERIVALDO SANTANA FILHO fez um adendo na fala da expoente e devolveu à fala a expoente que disse o que precisa ser feito é reorganizar a Educação, a parte o Vereador MARCELO DOS SANTOS falou sobre a autoridade dos Secretários, cada um em sua pasta, em casos especiais o Executivo responde. Entendendo a autoridade de cada Secretário é que esta Casa do Legislativo está convocando o Secretário de Saúde do Município para esclarecer certos assuntos. Com a palavra à expositora diz que quem sai no prejuízo são os Professores do nosso Município e pede a aprovação da sua Propositura e se despediu dos Presentes. O Presidente da Mesa verificou não haver oradores inscritos, pós em 1ª votação o Projeto de Lei do Legislativo 011/2021 com os Pareceres das Comissões permanentes devidamente assinados e a Emenda aditiva 004/2021 anexada aprovada por todos os Pares presentes; Em 1ª votação a Promulgação do Legislativo 002/2021 do Projeto de Lei 008/2021. Aprovada por todos os Pares presentes; Indicações nºs. 114,116/2021 aprovadas por todos os Pares presentes. E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente declarou a presente Sessão encerrada e eu, ERON GOMES DO NASCIMENTO, Primeiro Secretário, layrei a presente Ata e dou fé pública de forma que por mim segue assinada .....**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Neópolis, em 21 de setembro de 2021.

  
JOÃO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente